



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº: 82.126-8/2021
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO: ALTERA OS ARTIGOS 119, 120 E 121 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 14/2007 (REGIMENTO INTERNO DO TCE-MT)
RELATOR NATO: CONSELHEIRO PRESIDENTE GUILHERME ANTONIO MALUF
SESSÃO DE JULGAMENTO: 16/12/2021 – TRIBUNAL PLENO (EXTRAORDINÁRIA - POR VIDEOCONFERÊNCIA)

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2021 – TP

Altera os artigos 119, 120 e 121 da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno do TCE-MT).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, III e IV, e 88, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 30, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 119, 120 e 121 da Resolução Normativa 14/2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Compete aos Comitês Técnicos de Controle Externo, de Gabinetes e de Gestão e Qualidade examinar, de ofício ou por provocação dos Conselheiros, do Procurador Geral do Ministério Público de Contas e dos titulares das unidades do Tribunal, questões relacionadas ao controle externo, à gestão e à qualidade das atividades administrativas, propondo a uniformização de procedimentos e entendimentos técnicos, e sugerindo iniciativas e ações relacionadas à Gestão.

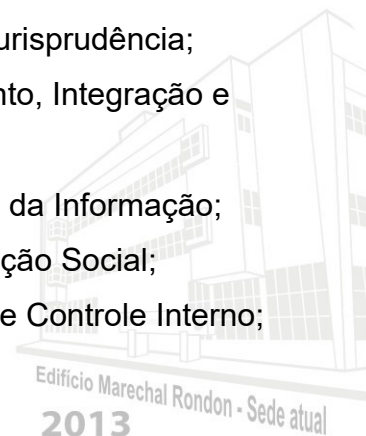
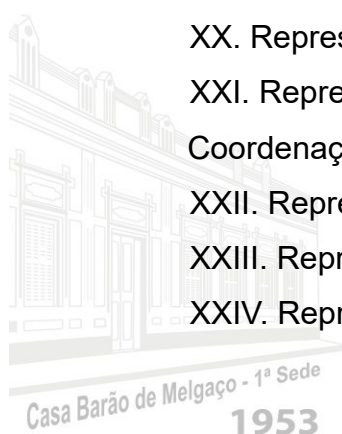
§ 1º Os Comitês serão integrados pelos seguintes membros e servidores, sob a Presidência do Presidente deste Tribunal:

Casa Barão de São Borja
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



- I. Conselheiros;
- II. Procuradores de Contas e servidores designados pelo Procurador Geral de Contas;
- III. Auditores Substitutos de Conselheiro designados pelo Presidente do Tribunal;
- IV. Representantes da Presidência;
- V. Secretário Geral da Presidência ou seu representante;
- VI. Representantes da Vice-Presidência;
- VII. Representantes da Corregedoria Geral;
- VIII. Representantes da Ouvidoria Geral;
- IX. Representantes dos Gabinetes de Conselheiros;
- X. Representantes dos Auditores Substitutos de Conselheiros;
- XI. Representantes da Consultoria Jurídica-Geral;
- XII. Secretário-geral de Controle Externo;
- XIII. Secretários de Controle Externo;
- XIV. Representantes da Secretaria Geral do Tribunal Pleno;
- XV. Representantes da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas;
- XVI. Representantes da Secretaria Executiva de Administração;
- XVII. Representantes da Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- XVIII. Secretário da Assessoria Parlamentar;
- XIX. Representantes da Escola Superior de Contas indicado pelo Conselheiro Supervisor;
- XX. Representantes da Secretaria de Normas e Jurisprudência;
- XXI. Representantes da Secretaria de Planejamento, Integração e Coordenação;
- XXII. Representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXIII. Representantes da Secretaria de Comunicação Social;
- XXIV. Representantes da Secretaria do Sistema de Controle Interno;





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Participaram da deliberação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2021.

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

